

DECRETO Nº 5822/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

ESTABELECE NORMAS PARA PROTOCOLIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÕES E ABERTURA DE ESTRADAS EM ÁREAS NÃO ABRANGIDAS PELO PERÍMETRO URBANO, LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Município está em processo de revisão do Plano Diretor Lei Municipal nº 2772/2007 Decreta:

Art. 1º Fica suspensa, até a conclusão do processo de revisão, elaboração e aprovação do Projeto de Lei que tratar do Plano Diretor, a protocolização, análise e aprovação de projetos de construção Civil, serviços de terraplanagem, escavações e abertura de estradas em áreas não consideradas urbanas, que possam gerar conflitos com as normas vigentes e as possíveis alterações.

Art. 2º A suspensão prevista no artigo anterior aplica-se nas áreas de encosta localizadas junto a Estátua do Cristo Redentor no local denominado “ Morro do Galon“.

Art. 3º A suspensão é necessária em função da área ser considerada “APP” Área de Proteção Permanente e por infringir a Lei Federal de Parcelamento do Solo.

Art. 4º O previsto no presente Decreto não se aplica as construções em andamento ou com projeto aprovado pelo Município e pelos órgãos Estaduais e Federais até a presente data.

Art. 5º A entrada em vigor do presente Decreto não gera direito de indenização aos atuais e futuros proprietários das área abrangidas por este instrumento legal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 16 de Fevereiro de 2018.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 16 a 26-02-2018